LEI Nº 6.124, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Cria o “Projeto Escola e CMEI Seguros”, nas escolas da rede municipal de ensino e centros municipais de educação infantil do Município Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o “Projeto Escola e CMEI Seguros”, que torna obrigatória a instalação de detectores de metal nas escolas da rede pública municipal de ensino e centros de educação infantil do Município de Pato Branco.

Art. 2º Os detectores de metal de que trata esta Lei deverão ser instalados nos portões de entrada das escolas municipais e centros municipais de educação infantil.

§ 1º Todas as pessoas que adentrarem às instituições de que trata o art. 1º desta Lei, deverão passar pelo exame do equipamento.

§ 2º A pessoa que se negar a passar pelo equipamento não poderá ter acesso às dependências do estabelecimento de ensino.

Art. 3º No ato da matrícula escolar, os pais dos alunos menores assinarão termo de autorização, para que a autoridade responsável presente no estabelecimento de ensino possa obedecidas as formalidades legais, revistar o aluno e seus pertences, em caso de o equipamento detector de metais ser acionado.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será o órgão responsável pelo desenvolvimento e pelo monitoramento do presente projeto.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 5.591, de 23 de setembro de 2020.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos 180 (cento e oitenta) dias após a sua regulamentação.

Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria dos Vereadores Lindomar Rodrigo Brandão e Rodrigo José Correia .

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D282-308E-5C44-D7A4 e informe o código D282-308E-5C44-D7A4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D282-308E-5C44-D7A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 25/08/2023 11:44:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D282-308E-5C44-D7A4